TÍTULO

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONSELHEIROS, DIRETORES E MEMBROS DE COMITÊS

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes para a realização da avaliação periódica do desempenho dos Conselheiros, Diretores e demais executivos da ENGIE Brasil Energia, de forma a contribuir para sua efetividade e para o aperfeiçoamento da governança da Companhia.

2. DEFINIÇÕES

2.1 ADMINISTRADORES
Diretores, membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas, criados por disposição estatutária.

2.2 COMPANHIA
ENGIE Brasil Energia S.A.

2.3 CONTROLADORA
ENGIE Brasil Participações Ltda.

2.4 GRUPO ECONÔMICO
ENGIE S.A.

2.5 ACIONISTA
A pessoa, natural ou jurídica, ou o grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto, ou sob controle comum, que detém ações da Companhia e que exerça os poderes de eleição de Administradores e de controle, nos termos da Lei nº 6404/1976 e suas posteriores alterações.

3. PRINCÍPIOS

3.1 GERAIS

3.1.1 A avaliação de desempenho tem o papel de identificar e analisar a contribuição individual ou coletiva para o alcance dos objetivos estabelecidos, e, com isso, influenciar resultados futuros mais eficientes e eficazes para o negócio.

3.1.2 A avaliação do Conselho e dos conselheiros contribui para a efetividade e contínuo aperfeiçoamento da governança da ENGIE Brasil Energia. Por meio de uma avaliação efetiva do desempenho do Conselho de Administração e de seus membros, é possível identificar os pontos fortes e as oportunidades de melhoria do órgão colegiado, e de cada conselheiro individualmente.

3.1.3 O Diretor-Presidente e a Diretoria são avaliados com base em objetivos financeiros e não financeiros (incluindo aspectos de saúde e segurança, ambientais, sociais e de governança), alinhados com os valores e os princípios éticos da Companhia. Esse processo sistemático e estruturado de avaliação contribui para o alcance dos objetivos estratégicos e para a promoção de um desempenho superior e consistente da Companhia. Permite também o reconhecimento de talentos e esforços, recompensar os responsáveis pelos resultados obtidos e corrigir eventuais oportunidades de melhoria.

3.2 DIRETRIZES

3.2.1 O Presidente do Conselho de Administração é responsável pela coordenação da avaliação dos administradores, subsidiando o Conselho com informações e recomendações. Uma dessas práticas

consiste em processos internos de avaliação de desempenho envolvendo sistemas, métricas e competências comportamentais.

3.2.2 O Grupo Econômico é responsável por definir diretrizes que indicam, com especificidade e detalhamento, as competências esperadas para cada posição de liderança da Companhia, permitindo uma avaliação alinhada aos seus anseios. Por meio dessas regras, as necessidades futuras da organização são antecipadas, e novos desafios e responsabilidades são atribuídos à liderança, de modo que potenciais sucessores possam se preparar para ocupar posições diretivas.

3.2.3 Os membros da Diretoria Executiva devem ser avaliados anualmente pelo Diretor-Presidente e o Diretor-Presidente pelo Presidente do Conselho de Administração, considerando objetivos financeiros e não financeiros, bem como aspectos gerenciais e comportamentais.

3.2.4 O Conselho de Administração deve ser avaliado por meio de critérios aprovados pelo próprio Conselho.

3.2.5 A Companhia deve complementar as informações exigidas no Formulário de Referência acerca dos processos de avaliação, indicando o período em que foram conduzidas as avaliações dos Administradores.

3.3 RESULTADOS

3.3.1 Os resultados da avaliação do Conselho e do Diretor-Presidente são tabulados e apresentados em reunião do Conselho de Administração, para discussão e análise. Poderão ser propostas ações voltadas à melhoria do funcionamento do Conselho e de desenvolvimento dos conselheiros e do Diretor-Presidente.

3.3.2 Os resultados das avaliações serão mantidos com confidencialidade pelo Presidente do Conselho para recomendar ações de melhoria e desenvolvimento individual. A avaliação pode também servir de indicativo para reeleição de conselheiros, a critério do Presidente do Conselho.